



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 13 de agosto de 2020.

**Ofício DA nº 120/2020**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 57/2020.**

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 57/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 57/2020)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), junto ao Orçamento de 2020.

Essa medida visa o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento Municipal vigente, a fim de ocorrer com o repasse de recursos do Governo Federal, disponibilizado pelo Ministério da Saúde para serem destinados a implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (PNAN), nos termos da Portaria nº 1.012 de 18 de maio de 2020, que segue em anexo.

Esclarecemos que os recursos já se encontram liberados em conta corrente específica, conforme cópia do extrato em anexo e que o Conselho Municipal de Saúde manifestou-se favorável a proposta por meio da Resolução nº 333 de 07/07/2020, que também segue anexa.

Desta forma, os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação ocasionado pelo repasse dos recursos, nos termos do artigo 2º, da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 57/2020, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 57/2020

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0083.2189.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
1473	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 305 000 GESTÃO DO	
1474	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
		APLICAÇÃO 305 000 GESTÃO DO	
		<b>Total.....R\$</b>	<b>16.000,00</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (1718.03.5.1.00.01) durante o exercício de 2020.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/05/2020 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.012, DE 18 DE MAIO DE 2020

Estabelece, no ano de 2020, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 16, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o qual define que é de competência da gestão nacional, formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição e que cabe às esferas estaduais e municipais a execução;

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Primária, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no ano de 2020, incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos Municípios que possuem população entre 30.000 e 149.999 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2020, conforme valores discriminados no anexo a esta Portaria, consoante os seguintes critérios populacionais:

I - de 30.000 a 49.999 habitantes: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - de 50.000 a 99.999 habitantes: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); e

III - de 100.000 a 149.999 habitantes: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I, do Capítulo II, do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.5033.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 12.389.000,00 (doze milhões,

trezentos e oitenta e nove mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2018)	VALOR
	120020	Cruzeiro do Sul	87.673	R\$ 13.000,00
AC	120030	Feijó	34.675	R\$ 12.000,00
AC	120050	Sena Madureira	45.177	R\$ 12.000,00
AC	120060	Tarauacá	41.976	R\$ 12.000,00
AL	270040	Atalaia	47.000	R\$ 12.000,00
AL	270140	Campo Alegre	56.579	R\$ 13.000,00
AL	270230	Coruripe	56.562	R\$ 13.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	51.763	R\$ 13.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	40.588	R\$ 12.000,00
AL	270450	Maragogi	32.369	R\$ 12.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	51.364	R\$ 13.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	73.096	R\$ 13.000,00
AL	270670	Penedo	63.516	R\$ 13.000,00
AL	270690	Pilar	35.008	R\$ 12.000,00
AL	270770	Rio Largo	74.838	R\$ 13.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	47.486	R\$ 12.000,00
AL	270840	São José da Tapera	32.111	R\$ 12.000,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	34.415	R\$ 12.000,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	60.775	R\$ 13.000,00
AL	270880	São Sebastião	34.011	R\$ 12.000,00
AL	270915	Teotônio Vilela	43.960	R\$ 12.000,00
AL	270930	União dos Palmares	65.461	R\$ 13.000,00
AM	130030	Autazes	38.830	R\$ 12.000,00
AM	130050	Barreirinha	31.593	R\$ 12.000,00
AM	130060	Benjamin Constant	42.020	R\$ 12.000,00
AM	130070	Boca do Acre	33.976	R\$ 12.000,00
AM	130080	Borba	40.565	R\$ 12.000,00
AM	130110	Careiro	37.384	R\$ 12.000,00
AM	130120	Coari	84.272	R\$ 13.000,00
AM	130140	Eirunepé	34.840	R\$ 12.000,00
AM	130170	Humaitá	54.001	R\$ 13.000,00
AM	130185	Irlanduba	47.571	R\$ 12.000,00
AM	130190	Itacoatiara	99.955	R\$ 13.000,00
AM	130240	Lábrea	45.245	R\$ 12.000,00
AM	130250	Manacapuru	96.236	R\$ 13.000,00
AM	130255	Manaquiri	31.147	R\$ 12.000,00
AM	130270	Manicoré	54.907	R\$ 13.000,00
AM	130290	Maués	62.755	R\$ 13.000,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	36.721	R\$ 12.000,00
AM	130340	Parintins	113.168	R\$ 16.000,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	35.352	R\$ 12.000,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	32.577	R\$ 12.000,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	44.816	R\$ 12.000,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	38.515	R\$ 12.000,00
AM	130406	Tabatinga	64.488	R\$ 13.000,00

SC	420380	Canoinhas	54.319	R\$ 13.000,00
SC	420430	Concórdia	74.106	R\$ 13.000,00
SC	420480	Curitibanos	39.595	R\$ 12.000,00
SC	420550	Fraiburgo	36.299	R\$ 12.000,00
SC	420590	Gaspar	68.465	R\$ 13.000,00
SC	420650	Guaramirim	43.822	R\$ 12.000,00
SC	420700	Içara	55.581	R\$ 13.000,00

SC	420730	Imbituba	44.412	R\$ 12.000,00
SC	420750	Indaial	67.923	R\$ 13.000,00
SC	420830	Itapema	63.250	R\$ 13.000,00
SC	420940	Laguna	45.500	R\$ 12.000,00
SC	421010	Mafra	56.017	R\$ 13.000,00
SC	421130	Navegantes	79.285	R\$ 13.000,00
SC	421250	Penha	31.764	R\$ 12.000,00
SC	421320	Pomerode	32.874	R\$ 12.000,00
SC	421360	Porto União	35.250	R\$ 12.000,00
SC	421480	Rio do Sul	70.100	R\$ 13.000,00
SC	421500	Rio Negrinho	42.106	R\$ 12.000,00
SC	421580	São Bento do Sul	83.576	R\$ 13.000,00
SC	421620	São Francisco do Sul	51.677	R\$ 13.000,00
SC	421630	São João Batista	36.244	R\$ 12.000,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	40.090	R\$ 12.000,00
SC	421770	Sombrio	30.010	R\$ 12.000,00
SC	421800	Tijucas	37.645	R\$ 12.000,00
SC	421820	Timbó	43.484	R\$ 12.000,00
SC	421870	Tubarão	104.937	R\$ 16.000,00
SC	421930	Videira	52.510	R\$ 13.000,00
SC	421950	Xanxerê	50.309	R\$ 13.000,00
SE	280130	Capela	33.904	R\$ 12.000,00
SE	280210	Estância	68.804	R\$ 13.000,00
SE	280290	Itabaiana	94.696	R\$ 13.000,00
SE	280300	Itabaianinha	41.684	R\$ 12.000,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	33.994	R\$ 12.000,00
SE	280350	Lagarto	103.576	R\$ 16.000,00
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	36.514	R\$ 12.000,00
SE	280540	Poço Redondo	34.412	R\$ 12.000,00
SE	280670	São Cristóvão	89.027	R\$ 13.000,00
SE	280710	Simão Dias	40.486	R\$ 12.000,00
SE	280740	Tobias Barreto	51.843	R\$ 13.000,00
SP	350010	Adamantina	35.023	R\$ 12.000,00
SP	350030	Aguai	35.954	R\$ 12.000,00
SP	350070	Agudos	37.023	R\$ 12.000,00
SP	350170	Américo Brasiliense	39.962	R\$ 12.000,00
SP	350190	Amparo	71.700	R\$ 13.000,00
SP	350210	Andradina	57.112	R\$ 13.000,00
SP	350250	Aparecida	36.129	R\$ 12.000,00
SP	350290	Araçoiaba da Serra	33.499	R\$ 12.000,00
SP	350330	Araras	132.934	R\$ 16.000,00
SP	350380	Artur Nogueira	53.450	R\$ 13.000,00
SP	350390	Arujá	88.455	R\$ 13.000,00
SP	350400	Assis	103.666	R\$ 16.000,00

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 333, DE 07/07/2020.

**Dispõe sobre Recurso para implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde – Fundo a Fundo, valor de R\$ 16.000,00;**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

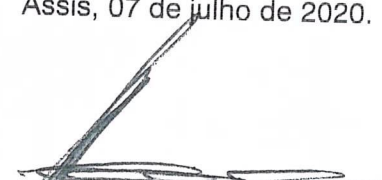
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião on line deste Conselho realizada em 07/07/2020;

### **DELIBERA:**

**Aprovar por unanimidade o recurso para implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde – Fundo a Fundo no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a portaria n.º 1012 de 18/05/2020 do Ministério da Saúde.**

Assis, 07 de julho de 2020.

  
**Marcos Abelbeck de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano** 2020  
**Tipo de consulta** Fundo a Fundo  
**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
**CPF/CNPJ** 11.516.639/0001-40  
**Ação** GESTÃO DO SUS  
**Grupo** IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

**Ação Detalhada** IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE  
**UF** SP  
**Município** ASSIS  
**População** 104.386 habitantes  
**Código IBGE** 350400

**Ano Censo** 2019  
**Prefeito(a)** JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
**Data Inicial Gestão** 01/01/2017

**Secretário(a)** ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES  
**Presidente Conselho** MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria
Única em 2020	812046	04/06/2020	MUNICIPAL	001	002232	16.000,00	0,00	16.000,00		25000.078807/2020-31		
<b>Total</b>						<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>				





## Extrato conta corrente

G337080842115050009  
08/07/2020 08:45:48

### Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS  
Período do extrato de 05 / 06 / 2020 até 06 / 06 / 2020

### ↳ Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.152.851.000.110	75.600,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.152.934.000.097	15.610,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.152.993.000.045	16.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.153.100.000.032	448.931,83 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/06/2020		0223	99015	470 Transfer?ncia enviada	556.570.000.010.908	910,00 D	
				05/06 6570 10908-8 RAFAEL MIRANDA			
05/06/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.501	300.000,00 D	
				104 0284 051501559000136 FUNDACAO EDUC			
05/06/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	255.231,83 D	0,00 C
06/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC247018 LUIZ ANTONIO MARCON.

